

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA, de NIRE 2320179250-7 e protocolado sob o número 20/035.213-0 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5379151, em 20/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

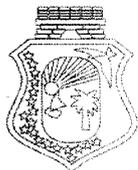
Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
544.637.503-34	LUIZA HELENA DA SILVEIRA SOUZA
650.981.615-68	SOLANGE DE ALMEIDA PEREIRA ANDRIANI
128.618.308-16	LUIZ LIMA DA SILVA
021.945.769-75	LEANDRO LOPES ANDRIANI

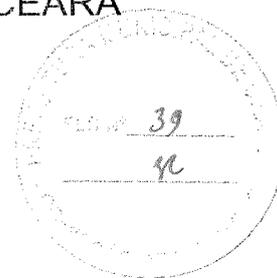
Fortaleza, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.436.563-08	CAMILA CARVALHO DA COSTA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5379151 em 20/01/2020 da Empresa SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, Nire 23201792507 e protocolo 200352130 - 14/01/2020. Autenticação: 4F8251FF3E3C54D6CC2A78DDFAEDB66EB2F4108A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/035.213-0 e o código de segurança 9Q30 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/16

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CE
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LUIZ LIMA DA SILVA				
TIPO DE IDENTIDADE DO EMISSOR (UF) 16 308-16				
DATA NASCIMENTO 23/11/1972				
ENDEREÇO RAIMONDA FERREIRA DE LIMA				
PERMISSÃO ACC CAT. HES P				
Nº REGISTRO 02812637449				
VALIDADEZ 11/11/2017				
1ª HABILITAÇÃO 23/05/1997				
OBSERVAÇÕES A				
ASSINATURA DO SOLICITANTE				
LOCAL FORTALEZA, CE				
DATA EMISSÃO 07/05/2016				
ASSINADO DIGITAL SERPRO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
14217167719 CE163772313				
CEARÁ				
DENATRAN SIGNTRAN				

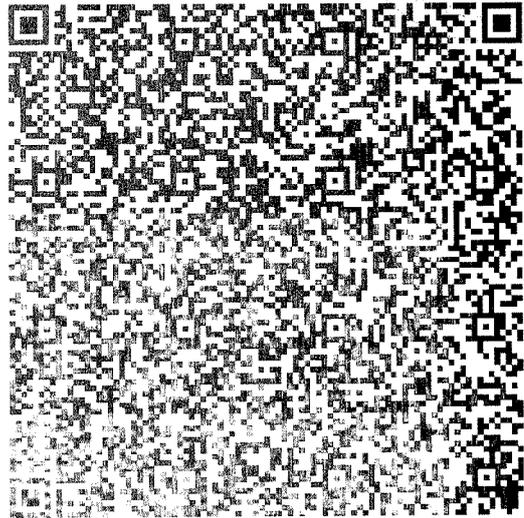
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1638268464



1638268464



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As instruções para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

A empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1890, Salas 9,10,11 e 12, Bairro Tamatanduba, Eusébio – CE, CEP 61.760-000, inscrita no CNPJ 27.260.408/0001-59 por intermédio de seu representante legal, Sr. **LUIZ LIMA DA SILVA**, portador do RG de 19.471.658 SSP-SP, inscrito no CPF de nº 128.618.308-16,, **DECLARA**, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Eusébio, 12 de abril de 2022

LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816

Assinado de forma digital por
LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Dados: 2022.04.14 11:31:51 -03'00'

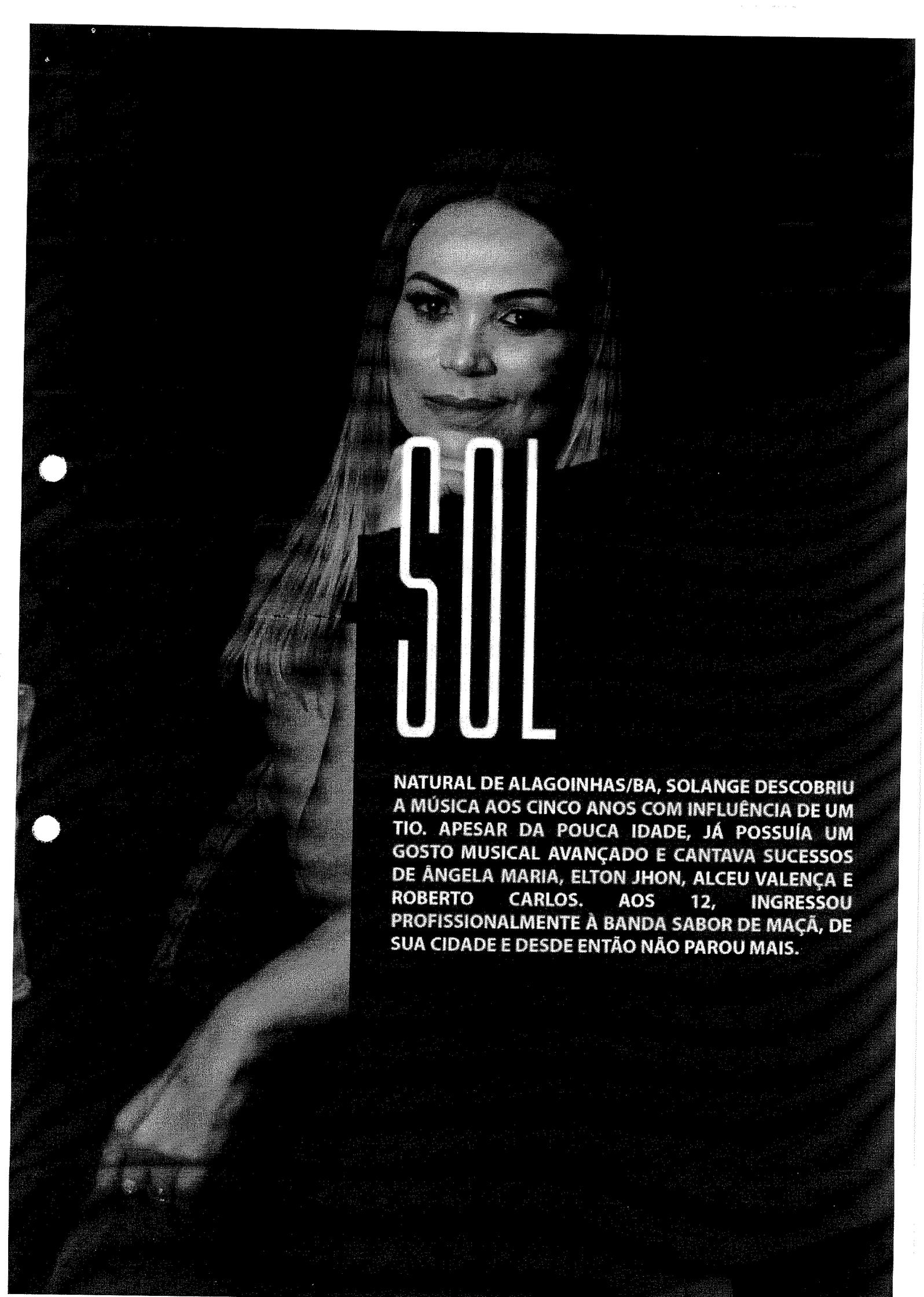
LUIZ LIMA DA SILVA
Sócio Administrador
CPF 128.618.308-16
RG 19471658

42
R



SA

SOLANGE ALMEIDA

A black and white portrait of Solange, a Brazilian singer. She is looking directly at the camera with a neutral expression. Her hair is long and light-colored. The background is dark and textured. The word "SOL" is printed in large, white, stylized letters over the right side of her face and neck.

SOL

NATURAL DE ALAGOINHAS/BA, SOLANGE DESCOBRIU A MÚSICA AOS CINCO ANOS COM INFLUÊNCIA DE UM TIO. APESAR DA POUCA IDADE, JÁ POSSUÍA UM GOSTO MUSICAL AVANÇADO E CANTAVA SUCESSOS DE ÂNGELA MARIA, ELTON JHON, ALCEU VALENÇA E ROBERTO CARLOS. AOS 12, INGRESSOU PROFISSIONALMENTE À BANDA SABOR DE MAÇÃ, DE SUA CIDADE E DESDE ENTÃO NÃO PAROU MAIS.



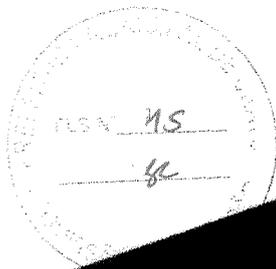
FORRÓ

A HISTÓRIA DA MAIOR CANTORA DE FORRÓ.

PASSOU POR VÁRIAS BANDAS E EMPLACOU DEZENAS DE SUCESSOS NO NORTE, NORDESTE E SUDESTE, DESTAQUE PARA AS BANDAS "G" E CAVIAR COM RAPADURA. EM SETEMBRO DE 2002, RECEBEU A PROPOSTA PARA INTEGRAR AOS VOCALIS DE UMA NOVA BANDA, O AVIÕES DO FORRÓ. O GRUPO APRESENTAVA UMA PROPOSTA DIFERENTE QUE EM POUCO TEMPO VIRIA SE TORNAR O FENÔMENO DO BRASIL.

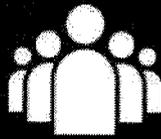
APÓS 14 ANOS A FRENTE DOS VOCALIS DO AVIÕES DO FORRÓ, A CANTORA DECIDIU SAIR DA ZONA DE CONFORTO E PARTIU PARA A CARREIRA-SOLO, GRAVANDO O SEU PRIMEIRO DVD NO DIA 8 DE FEVEREIRO, EM SÃO PAULO, COM PARTICIPAÇÕES DE IVETE SANGALO, PE. FABIO DE MELO, ANITTA, GUSTTAVO LIMA, JOELMA, TIAGO IORC, XAND AVIÃO E O MAESTRO EDUARDO LAGES. COM DIREÇÃO MUSICAL DE LAÉRCIO DA COSTA E DIREÇÃO DE VÍDEO DE 'CATATAU' FERNANDO TREVISSAN, A GRAVAÇÃO ACONTECEU DIA 08 DE FEVEREIRO, NO CITIBAK HALL, EM SÃO PAULO. O DVD MOSTROU SOLANGE DE UMA FORMA DIFERENTE, CANTANDO VÁRIOS GÊNEROS, MAS PRESERVANDO A IDENTIDADE MUSICAL QUE LHE PROJETOU PARA O BRASIL INTEIRO QUE É O FORRÓ.

A ARTISTA LANÇOU NO ANO DE 2021 UM DVD GRAVADO EM UBERLÂNDIA MG COM PARTICIPAÇÕES DE BRUNO E MARRONE, DIEGO E VICTOR HUGO. E RECENTEMENTE LANÇOU SEU NOVO CLIPE DE TRABALHO AO LADO DA CANTORA LAUANA PRADO. A MÚSICA CHAMADA "ECLIPSE DO MEU CORAÇÃO" QUE É UMA VERSÃO DE "THE ECLIPSE OF THE HEART", E JÁ É UM SUCESSO NAS PLATAFORMAS DE STREAMING E NO APLICATIVO TIKTOK.



REDES

A CANTORA É ADEPTA ÀS REDES SOCIAIS E SUA ESPONTANEIDADE E RELACIONAMENTO/SEGUIDOR FAZ-SE UMA DAS FIGURAS MAIS INFLUENTES NAS PLATAFORMAS DIGITAIS. A CANTORA FOI UMA DAS PRECURSORAS EM TRANSMISSÕES AO VIVO PELAS REDES SOCIAIS E PERSONALIZAÇÃO ESPECIAL EM SEU SITE, COMO HOTSITES DE CARNAVAL, RÉVEILLON E SÃO JOÃO.



f FACEBOOK

4.4 MILHÕES DE SEGUIDORES

WWW.FACEBOOK.COM/SOLALMEIDAA



@INSTAGRAM

7 MILHÕES DE SEGUIDORES

WWW.INSTAGRAM.COM/SOLANGEALMEIDAA



t TWITTER

890 MIL DE SEGUIDORES

TWITTER.COM/SOLALMEIDAA



YOUTUBE

1,8 MILHÕES de INSCRITOS
405 MILHÕES de VISUALISAÇÕES



PLATAFORMAS

1.3 MILHÕES de ouvintes

16
R



IMPACTO

DE SHOWS
POR ANO

DE FORTALEZA PARA OS QUATRO CANTOS DO PAÍS. EM CARREIRA SOLO, A VOCALISTA VEM REVOLUCIONANDO A HISTÓRIA DO FORRÓ DE NORTE A SUL. EM APRESENTAÇÕES QUE DURAM EM MÉDIA 1:40MIN, A VOCALISTA COMANDA O ESPETÁCULO DE ALEGRIA QUE LEVA CENTENA DE MILHARES DE PESSOAS AOS SHOWS REALIZADOS PELO PAÍS ANUALMENTE.



ACÇÕES DE IMPACTO
IMEDIATO EM SHOWS.



POCKET SHOW E
PRESENCAS VIP'S.



IMPACTANDO MAIS
DE 10MILHÕES DE
PESSOAS DIRETAMENTE
E 100MILHÕES
INDIRETAMENTE.



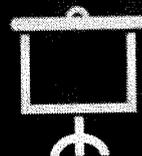
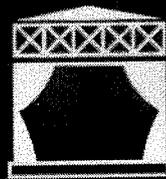
500MILHÕES DE
VISUALIZAÇÕES NAS
PLATAFORMAS
DIGITAIS.

48
R

MERCHANS

~ AÇÕES 3

~
AÇÕES DE RISCO MERCHANS



49
K

MARCAS

PORTFÓLIO

SOLANGE TEM SUA IMAGEM ASSOCIADA A DEZENAS DE MARCAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS.

Coca-Cola

 **LG**
mobile

Panasonic

Nestlé

SKOL

dupé

AVON
the company for women

Primor

 **YAMAHA**

P&G



ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Nota Nº
0000000413
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/04/2022	Competência	ABR/2022	Nº da NFS-e Substituída	411
Nº do RPS	0	Local da Prestação	ARENÁPOLIS-MT	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P.	61760000	Comp.	SALA 12
				Telefone	8598000000



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT			E-mail	
Endereço	RUA Presidente Costa e Silva, 105 E VILA NOVA 78420000 ARENÁPOLIS-MT				
CPF/CNPJ	24.977.654/0001-38	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual	
				Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL
SHOW DE SOLANGE ALMEIDA, REALIZADO NA PRAÇA DA INDEPENDENCIA, DO DIA 23/04/2022, PARA ANIMAÇÃO DAS
FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO DO 68º ANIVERSARIO DE ARENAPOLIS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, PROCESSO Nº 022/2022
CONTRATO Nº 142/2022.
TERMO DE CONVENIO Nº 0142/2022/SECEL.

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 1702-7 C/C: 38.775-4
FAVORECIDO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
CNPJ 27 260 408 /0001-59
R\$ 160.000,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
TRIBUTOS FEDERAIS			
PIS	0,00	COFINS	0,00
		INSS	0,00
		CSLL	0,00
		IRRF	0,00

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	160.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	160.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000%
(-) ISS Retido	8.000,00	ospfw39ez		ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	152.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	8.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esta Nota substitui a de Nº 0000000411

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

Impressa em: 28/04/22 17:04

Hora da emissão: 17:04:44





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Nota Nº
0000000414
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	28/04/2022	Competência	ABR/2022	Nº da NFS-e Substituída	412
Nº do RPS	0	Local da Prestação	BARRA DO BUGRES-MT	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P.	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT	E-mail	
Endereço	PÇA Felipe Ferreira Mendes, 1000 CENTRO 78390000 BARRA DO BUGRES-MT		
CPF/CNPJ	03.507.522/0001-72	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO ARTISTICA COM O SHOW NACIONAL SHOW DE SOLANGE ALMEIDA, NO DIA 22/04/2022
 NO EVENTO: 26º FEST BUGRES.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
 CONTRATO Nº 029/2022
 TERMO DE CONVENIO Nº. 0389/2022

DADOS BANCARIOS:

BANCO DO BRASIL
 AGENCIA: 1702-7 C/C: 38.775-4
 FAVORECIDO: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA
 CNPJ 27.260.408/0001-59
 R\$ 160.000,00

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	160.000,00	Natureza da Operação	Tributada Fora do Município	Valor dos Serviços	160.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Código de Validação/Link	7ze6dwqm5	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00		http://www.eusebio.ce.gov.br/	Base de Cálculo	160.000,00
Outras Retenções	0,00			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	8.000,00			ISS a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido	152.000,00			(=) Valor do ISS	8.000,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

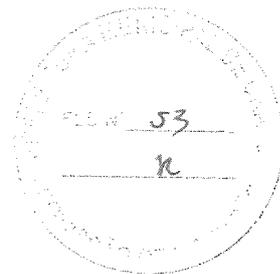
Esta Nota substitui a de Nº 0000000412

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

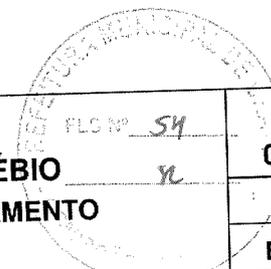
Impressa em: 28/04/22 17:32

Hora da emissão: 17:31:49





ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Nota Nº
000000430
SÉRIE
ELETRÔNICA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Geração	06/06/2022	Competência	JUN/2022	Nº da NFS-e Substituída	429
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SANTA CRUZ CABRÁLIA-BA	Optante do Simples	NÃO

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social	SOL PRODUCAO E ADMINISTRACAO ARTISTICA LTDA				
Nome Fantasia	SOLANGE ALMEIDA				
Endereço	AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, 1890 - TAMATANDUBA				
CPF/CNPJ	27.260.408/0001-59	Insc. Municipal	200010976	UF	CE
		Insc. Estadual	0		
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61760000	Comp.	SALA 12
		Telefone	8598000000		



DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social	MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ CABRÁLIA	E-mail	
Endereço	Av. Cristal, sn MIRANTE DA COROA 45807000 SANTA CRUZ CABRÁLIA-BA		
CPF/CNPJ	13.635.008/0001-76	Insc. Municipal	0
		Insc. Estadual	
		Telefone	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

01 (Uma) apresentação da artista SOLANGE ALMEIDA E BANDA, em show de palco, com duração de 01:30h (uma hora e trinta minutos), na cidade de SANTA CRUZ CABRALIA , no dia 03 de junho DE 2022 para realização dos Festejos de São João e São Pedro, denominado de "Tonhão 2022",
 Processo Administrativo de SETUR Nº 04/2022,
 Inexigibilidade de nº 03/2022.

PAGAMENTOS:

30/03/2022
 12/04/2022
 06/06/2022

DADOS BANCÁRIOS:

Banco Bradesco - Agência: 5386 Conta Corrente: 11440-5
 Banco do Brasil - Agência: 1702-7 Conta Corrente: 38775-4
 Favorecido: Sol Produção e Administração Artística LTDA
 CNPJ : 27260408/0001-59

CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO

1207 / 0 / 9001902 - Produção musical

INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA	
----------------	--	-------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
-----	------	--------	------	------	------	------	------	------	------

VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS	
Valor dos Serviços	150.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução permitida em lei	0,00
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	150.000,00
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000 %
(-) ISS Retido	7.500,00	iyawgsert		ISS a Reter	(X)Sim () Não
(=) Valor Líquido	142.500,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	7.500,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

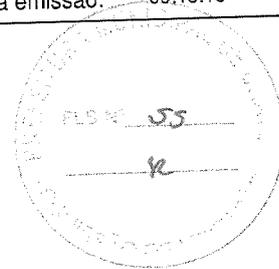
Esta Nota substitui a de Nº 000000429

OUTRAS INFORMAÇÕES

Tabela II com Vigência 01/01/2006

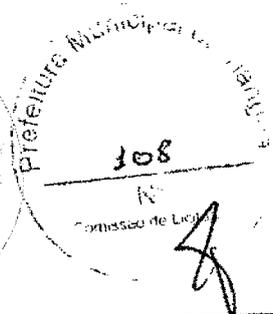
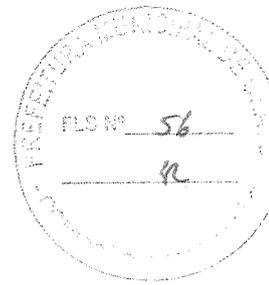
Impressa em: 06/06/22 09:18

Hora da emissão: 09:18:18





Prefeitura de
Tianguá



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, **Maria Imaculada Fernandes Sá**, Secretária de Cultura do Município de Tianguá/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 03/2022-SECULT**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, em favor de: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59, representante exclusiva da ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, localizada à Avenida Queiroz 1890, salas 09, 10, 11 e 12, Tamatanduba, Eusébio-CE, representada pelo Senhor Luiz Lima da Silva, inscrito no CPF: 128.618.308-16 e RG: 19.471.658 SSP/CE, com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo todo teor da presente declaração, para que, se proceda a devida ratificação. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação orçamentária: 12 1201 13 392 0147 2.101 – Promover as Festividades Tradicionais do calendário Cultural do Município. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: PRÓPRIOS**. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/CE, 23 maio de 2022. **Maria Imaculada Fernandes Sá - SECRETÁRIA DE CULTURA**.

Tianguá/CE, 23 de maio de 2022.

MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
SECRETÁRIA DE CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

109
N
57
R

EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXXXIV de 23 de Maio de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INX 02/2022-SECULT/2022

Eu, **Maria Imaculada Fernandes Sá**, Secretária de Cultura do Município de Tianguá/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 02/2022-SECULT**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA BANDA TOCA DO VALE, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE**, em favor de: **F VILDEMAR S DA COSTA ME**. Favorecido (a): **F VILDEMAR S DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ: 15.848.236/0001-18, representante exclusiva da **BANDA TOCA DO VALE**, localizada à Rua Sete - Conjunto Planalto Itaperi, nº 41, Parque Dois Irmãos, Fortaleza - CE, representada pelo Senhor Francisco Vildemar Santiago da Costa, inscrito no CPF: 040.390.043-37 e RG: 99002381671 SSP/CE, com valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo todo teor da presente declaração, para que, se proceda a devida ratificação. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação orçamentária: 12 1201 13 392 0147 2.101 - Promover as Festividades Tradicionais do calendário Cultural do Município. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: PRÓPRIOS. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/CE, 23 maio de 2022. Maria Imaculada Fernandes Sá - SECRETÁRIA DE CULTURA.**

Tianguá/CE, 23 de maio de 2022.

MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INX 03/2022-SECULT/2022

Eu, **Maria Imaculada Fernandes Sá**, Secretária de Cultura do Município de Tianguá/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 03/2022-SECULT**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ARTISTA**

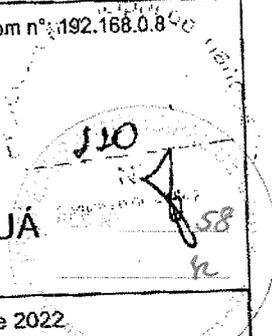




DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CXXXIV de 23 de Maio de 2022

SOLANGE ALMEIDA E BANDA, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, em favor de: SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA. Favorecido (a): SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.260.408/0001-59, representante exclusiva da ARTISTA SOLANGE ALMEIDA E BANDA, localizada à Avenida Queiroz 1890, salas 09, 10, 11 e 12, Tamatanduba, Eusébio-CE, representada pelo Senhor Luiz Lima da Silva, inscrito no CPF: 128.618.308-16 e RG: 19.471.658 SSP/CE, com valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo todo teor da presente declaração, para que, se proceda a devida ratificação. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da **Dotação orçamentária: 12 1201 13 392 0147 2.101 - Promover as Festividades Tradicionais do calendário Cultural do Município. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TEC. PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recursos: PRÓPRIOS. Fundamento Legal: art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da Lei. Conforme Declaração de Inexigibilidade de Licitação. Limoeiro do Norte/CE, 23 maio de 2022. Maria Imaculada Fernandes Sá - SECRETÁRIA DE CULTURA.**

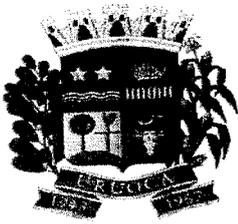
Tianguá/CE, 23 de maio de 2022.

MARIA IMACULADA FERNANDES SÁ
SECRETÁRIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: INX 01/2022-SECULT/2022

Eu, **Maria Imaculada Fernandes Sá**, Secretária de Cultura do Município de Tianguá/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INX 01/2022-SECULT**, a seguir: Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA BANDA CALCINHA PRETA, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO A SER REALIZADO NO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2022, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, em favor de: FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E**





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0091402.2022

91
10

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto do município de Uruoca, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº. 0091402.2022, referente ao Processo Administrativo nº. 091402.04-2022, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA SOLANGE ALMEIDA, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022 NA PROGRAMAÇÃO DO "FESTIVAL DE QUADRILHAS DE URUOCA", JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E DO DESPORTO DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE**, resolve autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26, do supracitado diploma legal. Autorizo o empenho da despesa, em favor da empresa: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.260.408/0001-59, estabelecida na Av. Eusebio de Queiroz, 1890, sala 12, Tamatanduba, Eusebio-CE, CEP: 61.760-000, no valor global de **R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Na seguinte Dotação Orçamentária: **1310.13.392.0137.2.078- manutenção ativ. Culturais e Folclóricas e Elemento de gasto: 3.3.90.39.00 Outros ser. de terc. Pessoa jurídica.**

Com as recomendações de praxe ao setor competente para providencias cabíveis.

Publique-se.

Uruoca-CE, 24 de fevereiro de 2022.

Orlando Lima Fernandes
CPF: 114.458.583-04

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Desporto

JUSTIFICATIVAS

À Comissão Permanente de Licitação,

Senhora Presidente,

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE, o senhor **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, que vem abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, vem apresentar as devidas justificativas junto à Comissão Permanente de Licitação para que proceda a abertura e instrução de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.**

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Convém observar que em todos os casos de inexigibilidade de licitação deve-se ter como pressuposto a inviabilidade de competição, sendo as hipóteses do aludido art. 25, meramente exemplificativas, conforme preleciona JESSÉ TORRES- (PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários a lei das licitações e Contratações da Administração Pública. 5ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 295).

A "ratio" do aludido inciso III do art. 25 é viabilizar a contratação direta do profissional de qualquer setor artístico em função do caráter **personalíssimo** de seu trabalho, o que viabiliza a possibilidade de competição, desde que tal se dê pela via **direta e/ou por um empresário exclusivo**, atendido os demais requisitos legais. Ademais, tratando-se de um desempenho profissional permeado de **subjetividades**, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos. Se, de outra forma, a despeito da **pessoalidade** da prestação profissional de que vislumbra, seja possível a contratação por mais de um empresário ou empresa, está afastada a premissa maior, qual seja, a inviabilidade de competição, implicando na automática necessidade de observância da regra geral que impõe o dever de licitar, que não é o caso em tela.

Nessa ordem de idéias, se a contratação do profissional pretendido pode ser feito por tal ou qual empresa de publicidade, e não apenas por alguém que detenha direitos exclusivos na contratação, está afastada de plano e premissa maior de inviabilidade e competição e, conseqüentemente, a possibilidade de aplicação do inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Outra questão que se apresenta diz respeito à análise da possibilidade de contratação direta nos casos em que haja empresário, porém, seja a exclusividade limitada a apenas determinados dias. Essa circunstância não é suficiente para ensejar a possibilidade de contratação direta, posto que, se a exclusividade é condicionada e temporária, em regra não haverá impossibilidade de competição. Nesse caso, a melhor alternativa para o poder público é contratar o profissional, pelas vias ordinárias, em datas nas quais haja disponibilidade, posto que qualquer outra intelecção poderá ensejar, por via oblíqua, a violação do dever constitucional de licitar.

No que concerne a consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela **opinião pública local ou regional**, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo,



apenas no contexto de determinado município. Noutra giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deve ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a contratação.” - (CARVALHO FLHO, Jose dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 17. Ed. Rio de Janeiro; Lumen Juris, 2007, p. 236).

Outro aspecto a ser considerado é que os requisitos consagração do artista pela opinião pública ou pela crítica especializada são alternativos, ou seja, vale uma coisa ou outra, no caso em tela foi elaborado a “**PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA**”, através do site da Prefeitura Municipal de Crato/CE, conforme documentos juntados aos autos. Nesse sentido, é viável a contratação de determinado artista que, não obstante seja aclamado pelo público, tenha sido circunstancialmente reprovado pela crítica especializada, ou vice-versa. O que não se afigura possível é a contratação de um artista, a despeito de ter qualidade o seu trabalho, se ainda não tiver atingido a mídia ou conquistado o gosto popular.

DEMONSTRAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A MANIFESTAÇÃO ARTÍSTICA SINGULAR E A NECESSIDADE CONCRETA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

A contratação direta pela Administração Pública do Município de Crato, Estado do Ceará, da atração artística de Renome Regional “**SOLANGE ALMEIDA**”, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento denominado “**FESTCRATO 2022**”, apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, tem o perfil de trabalho que reflete a mais genuína expressão do Cratense, haja vista a realização do evento durante o mês das comemorações do município, configurando-se pressuposto obrigatório para que se possa contratar por meio de inexigibilidade de licitação. Vale, todavia, destacar que não há possibilidade de contratação do profissional por mais de uma forma, destacando-se a possibilidade de aplicação do dispositivo geral que é licitar, porquanto também estará configurada a premissa inicial de inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Como já foi dito acima, o caráter **personalíssimo** do trabalho artístico que inviabiliza a possibilidade de competição, tratando-se de um desempenho profissional permeado de **subjetividades**, uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não seria pertinente a realização de certame de atributos conforme critérios objetivos. Nessa seara fica difícil para a Administração Pública avaliar os preços deste tipo de prestação de serviço, tendo em vista que cada banda e/ou artista tem suas peculiaridades e custos de apresentações diferenciados, que dependem tanto da sua consagração perante a crítica especializada bem como a consagração perante a opinião pública e ainda variando em virtude das datas em que essas bandas e/ou artistas são mais assediados, não existindo uma tabela de preços que sirva como parâmetro para esta avaliação. Os preços estão de acordo com a proposta apresentada pela empresa que detém a exclusividade pela contratação da atração em tela no presente processo e,



que dele fazem parte.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida por meio de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento legal, o que dispõe no artigo 25, inciso III na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

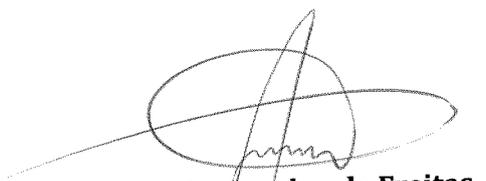
DA CONCLUSÃO

Segundo a linha de raciocínio desenvolvida, é possível inferir a possibilidade jurídica de contratação da atração artística de Renome Regional "SOLANGE ALMEIDA" com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a contratação será realizada de forma direta com o artista e/ou por empresário exclusivo. Esses fatores implicam na inviabilidade da realização do certame, nos termos daquele diploma legal, com todas as formalidades que lhe são peculiares.

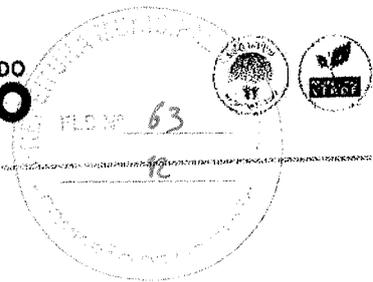
Ademais, pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos é quase sempre a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Isto posto, quanto ao posicionamento da CPL e, em face das devidas justificativas no sentido da instauração de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, entendemos que os mesmos foram esclarecidos e pacificados, esperamos tão somente da distinta Comissão Permanente de Licitação, o posicionamento no sentido de que seja plenamente aceitas as devidas razões técnicas explanadas pela Secretaria Municipal de Cultura.

Crato, 14 de junho de 2022.



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE



**PORTARIA Nº 0107014/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

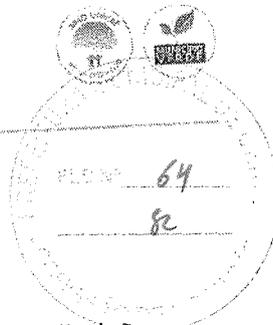
Art. 1º. NOMEAR RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 214.893.433-34, para o cargo de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, simbologia CDS 01, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 3012001/2021 - GP
CRATO - CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Art. 118, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores a seguir, sob a presidência do primeiro:

- I - Valéria do Carmo Moura (Presidente) – CPF: 893.774.003-68;
- II – Tânia Aparecida dos Santos (Membro) – CPF: 519.574.003-82;
- III – Charles Antônio Dória do Nascimento (Membro) – CPF: 466.367.063-68.

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- I - Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- II - Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- III - Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliado;
- IV - Elaborar edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros;
- V - Emitir parecer.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação proporá ao Prefeito Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2021.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE,
através da Secretaria Municipal de Cultura.

OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato/CE, autuo o processo de **INEXIGIBILIDADE** tombado sob o **Nº 2022.06.14.1** do que para constar, lavrei o presente termo.

Crato-CE, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° . _____

TERMO DE CONTRATO QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA _____, E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA

PARA O FIM QUE
A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representado pelo Secretário, Sr(a). _____, inscrito no CPF n° _____, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n°. _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato, representado pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. _____, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.1**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e devidamente **RATIFICADO** pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome **"SOLANGE ALMEIDA"**, para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público **"FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado **"FESTCRATO 2022"**, apresentação esta que acontecerá no dia _____ de _____ de 2022, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$** _____ (_____), em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da CONTRATADA, como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º.: _____ - (_____), elemento de despesa n.º.: _____ - (_____), com recursos próprios do _____, consignados no orçamento para o exercício financeiro de 20__.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da lei n.º 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.

9.5 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;

10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;

10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será acompanhado pelo servidor _____ da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

C



c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.
Crato (CE), _____ de _____ de 20__.

Prefeitura Municipal de Crato-Ce
CONTRATANTE

Nome do Representante
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

C



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE
Ilmo(a) Senhor(a) Procurador(a),

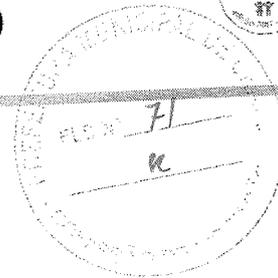
Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo, juntamente com a cópia da minuta do TERMO DE CONTRATO de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2022.06.14.1, devidamente autorizado, que versa sobre a Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca da minuta acima citada, a luz da legislação vigente que regula a matéria, especialmente nos termos dos artigos 40 e 55 do Estado das Licitações, para fins de Contratação.

Crato/CE, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato



PARECER Nº 0114062022 - PGML
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.1
ORIGEM: SECRETARIA DE CULTURA.



EMENTA: Contratação de profissional do setor artístico; Inexigibilidade de licitação. Possibilidade. Necessidade de formalização do processo para o adequado controle de legalidade e legitimidade.

Trata-se de processo encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, oriundo de solicitação de despesa nº 82102022, proveniente da Secretaria de Cultura do Município.

O cerne da questão cinge-se a verificar a legalidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da atração artística de renome nacional "SOLANGE ALMEIDA" para realizar 01 (um) show durante o evento público "FESTCRATO 2022", nesta urbe, que trata de festividades em alusão ao aniversário do município.

O artista em questão encontra-se representado neste ato por seu empresário exclusivo SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA, que acosta aos autos sua devida documentação e ainda as comprovações de reconhecimento nacional do artista.

Ainda sobre a fundamentação da escolha, os autos trazem as comprovações e justificativas informando que o processo iniciou com enquete em sítio oficial, e que foram consultados os artistas por ordem de votação, todavia, os quatro primeiros lugares não tinham disponibilidade ou o valor não atendia a cota estipulada para custos das festividades.

DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAÇÃO

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação. Senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.”

O inciso III, que é o objeto de interesse deste arrazoado, dispõe ser inexigível a licitação “para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 25, INCISO III - PARÂMETROS

A justificativa da inexigibilidade na hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.



*“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e **publicação na imprensa oficial**, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O **processo de dispensa, de inexigibilidade** ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído**, no que couber, com os seguintes elementos:*

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

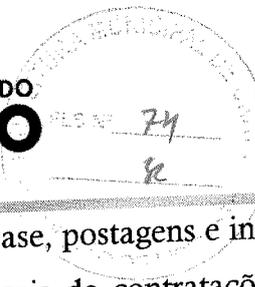
Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar **prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade**.

Assim, além dos requisitos do art. 25, é imprescindível a publicação da inexigibilidade na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço (art. 26 da Lei nº 8.666/93), evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Assim, preenchidos os requisitos legais e constitucionais, e respeitada a necessidade de formalização do respectivo processo para a aferição das exigências (todas as exigências devem estar devidamente demonstradas nos autos da inexigibilidade), é possível a contratação de personalidades do setor artístico por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Em análise, o processo conta com todas as peças documentais necessárias, bem como demonstração de consagração do artista junto à opinião pública em âmbito

MP



nacional, por meio de apresentação de mídia kit contendo release, postagens e interações com o público em redes sociais, e acosta também notas fiscais de contratações neste período, e extratos de inexigibilidades para comprovação de linearidade do preço.

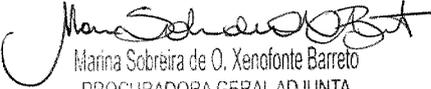
CONCLUSÃO

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação nº 2022.06.14.1, amparada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por preenchidos os requisitos legais e constitucionais, já tendo sido respeitada a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências e advertimos ainda que sejam respeitadas as devidas publicações dos atos posteriores a este parecer.

É o Parecer,

S.M.J.

Crato-CE, 14 de junho de 2022


Marina Sobreira de O. Xenofonte Barreto
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de CRATO (CE), considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.14.1**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade, amparada no artigo 25, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N.º 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8666/93, vem comunicar o Exmo. Sr. RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - Secretário Municipal de Cultura da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Crato, 14 de junho de 2022.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente Da Comissão De Licitação
Prefeitura Municipal De Crato

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS**, Secretário Municipal de Cultura deste Município, no uso das minhas atribuições legais e, em resposta a Comissão Permanente de Licitação e em estrito cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal Nº. **8.666/93** e alterações posteriores, considerando tudo que consta dos autos do presente processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 2022.06.14.1**, venho através do presente termo, **RATIFICAR** todos os atos da Comissão Permanente de Licitação, inclusive a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela distinta Comissão, mediante parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, datado de 14 de junho de 2022, cujo objetivo é a **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.** Pelo valor global de R\$ **140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, representada pela pessoa jurídica **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.260.408/0001-59, onde, as despesas decorrentes da presente contratação com correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOB A RUBRICA Nº. 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), recursos estes diretamente arrecadados e/ou transferido da PMC, consignado no Orçamento Municipal, referente ao exercício financeiro de 2022.

DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação proceda á elaboração do extrato Resumido da Inexigibilidade de Licitação acima numerada, providenciando a devida circulação do presente extrato no Diário Oficial do Município, em observância ao princípio da publicidade dos atos da administração pública como pressuposto de validade e eficácia de tais atos. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Crato-CE, em 14 de junho de 2022.

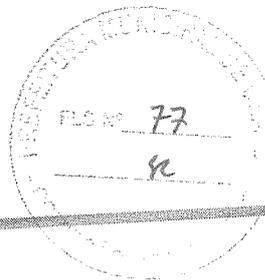


Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário Municipal de Cultura
Prefeitura Municipal de Crato-CE

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
CRATO



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.1**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município**, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural do Araripe - Largo da RFFSA, S/N - Centro - CEP: 63.100-140 - Crato, Ceará, Brasil
Fone: (85) 3211-0400 | www.crato.ce.gov.br



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 2022.06.14.1, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).**

Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei n° 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE, CONTENDO A “PROPOSTA DE PREÇO”: CONCORRÊNCIA Nº. 2022.03.23.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA PODA DE ÁRVORES E FOCOS DE LIXO URBANO, E CARREGAMENTO E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NAG – ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.087.043/0001-44, E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA SESSÃO PÚBLICA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022, ÀS 14H:30M. (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 2022.06.14.1

Extrato de contrato. Contrato nº 2022.06.14.1. Dispensa de Licitação nº 2022.06.08.2. Fundamento: Artigo 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: contratação de serviços de espetáculo pirotécnico em alusão ao aniversário do município, através do Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Crato/CE, em favor da empresa C. Rosemberg S. Pereira Pirotecnia Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 05.878.000/0002-93, com valor global de R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte reais). Dotação Orçamentárias: 0301.04.122.0021.2.009, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Signatários: Do Contratante – Município de Crato/CE – Gabinete do Vice-Prefeito – Arlene Débora Andrade Sampaio. Da Contratada – Cicero Rosemberg Soares Pereira. Vigência do Contrato: 60 dias. Crato/CE 14 de Junho de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação nº 2022.06.14.1, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** **Fundamento Legal:** artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. VALÉRIA DO CARMO MOURA - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

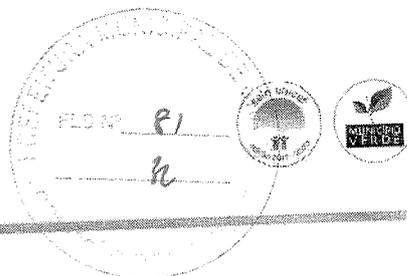
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.1**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA"**, para realizar **01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato (CE), em cumprimento a **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 2022.06.14.2, para **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA"**, para realizar **01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, conforme Dotação orçamentária n.º: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2022; pelo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento Legal: artigo 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário Municipal de Cultura, em 14 de junho de 2022. **VALÉRIA DO CARMO MOURA** - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS, Secretário Municipal de Cultura do Município de Crato-CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao de que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 2022.06.14.2**, cujo objetivo é **Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "LEONARDO DE LUNA"**, para realizar **01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município, resolve por **RATIFICAR** o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 14 de junho de 2022. **RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.**

**TERMO DE CONTRATO**CONTRATO N°. 2022.06.15.4

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Raimundo Amadeu de Freitas, inscrito no CPF n° 214.893.433-34, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 27.260.408/0001-59, com sede à Avenida Eusébio de Queiroz, 1890, Salas 9, 10, 11 e 12, Tamatanduba, Eusébio/CE, neste ato, representado pelo Sr(a). Luiz Lima da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o n°. 128.618.308-16, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo administrativo de N° **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.1**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2022.06.14.1**, o que dispõe o artigo 25, inciso III da na Lei Federal n°. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores, e devidamente **RATIFICADO** pela autoridade competente, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

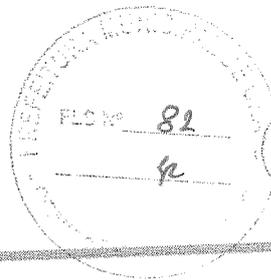
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "**SOLANGE ALMEIDA**", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "**FESTCRATO 2022**", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- Pelo cumprimento do avençado contrato, que será realização de 01(um) show durante os festejos alusivos ao evento denominado "**FESTCRATO 2022**", apresentação esta que acontecerá no dia **20 de junho de 2022**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, em moeda corrente nacional, dentro das condições da proposta formalizada por parte da **CONTRATADA**, como se neste termo transcrita fosse.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



4.1- O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n°. 1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral) e Elemento de Despesa N° 3.3.90.39.00 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), consignados no orçamento para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2° e 3° da lei n° 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XVI do art. 40 e inciso II, letra "d" do art. 65 da lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1°, art. 65, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de um único show, com duração mínima de **90 (noventa) minutos**, com a participação de integrantes, entre técnicos e músicos. Os artistas e equipe estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário indicados pela Secretaria contratante, mas, caso haja alguma programação de patrocinadores do evento, a atração se obriga, em conjunto e/ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais ou ainda de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE;

8.2 - Eventuais visitas ao camarim só serão permitidas com autorização prévia e a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

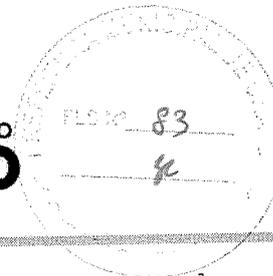
8.3 - Os serviços serão executados em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

8.5 - O pagamento será efetuado antes a efetiva prestação dos serviços para confirmar a presença da banda.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal n°, 8.666, de 21 de Junho 1993 e suas alterações posteriores;



- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor Competente.
- 9.5 - Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira e / ou administrativa que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;
- 9.6 - Nomear servidor da Secretaria Contratante, por meio de ato administrativo, para a realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato por parte da contratada;
- 9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.
- 9.8 - É obrigação do CONTRATANTE arcar com as despesas de **ECAD - DIREITOS AUTORAIS**, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Executar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na programação do evento denominado "**FESTCRATO 2022**", feito pela Secretaria contratante, no presente Termo contratual e na proposta da contratada como se neste termo transcrito fosse;
- 10.2 - Manter durante toda duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do contrato;
- 10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou preposto envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 10.5 - É obrigação única e exclusiva da CONTRATADA arcar com todas as despesas provenientes da prestação dos serviços objeto do presente termo, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais entre outros, ficando assim a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade seja direta, seja solidariamente.

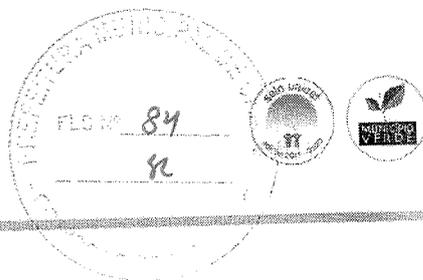
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Será acompanhado pelo servidor Sr. Carlos da Silva Vieira, inscrito no CPF nº 011.254.563-70 da Secretaria contratante, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria De CULTURA poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.



b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da contratada em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela contratante;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Crato-Ce, por intermédio da Secretaria contratante em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos, objeto contratual;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Crato-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal de Crato-Ce e com a Administração Municipal como um todo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Crato-Ce;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

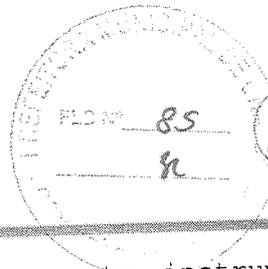
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
CRATO



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Crato (CE), 15 de junho de 2022.

RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO DE CULTURA
CONTRATANTE

LUIZ LIMA DA
SILVA:12861830816

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=32070287000105, OU=Videoconferência, OU=Certificado
PF ST, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.15 16:27:47 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LUIZ LIMA DA SILVA
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

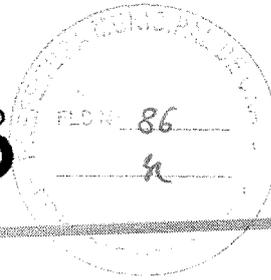
01. Rutyll Roney Rodrigues CPF: 048.014.023-56
Nome.

02. Geórgio K Ribeiro B. Pinheiro CPF: 045794503-10
Nome.

SECRETARIA
DE CULTURA



PREFEITURA DO
CRATO



MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO

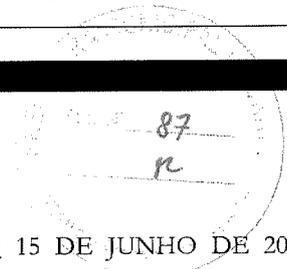
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 2022.06.14.1 / **CONTRATO:** 2022.06.15.4 /
DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. / **OBJETO:**
Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de
renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos
do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria
Municipal de Cultura deste Município. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
1702.13.392.0212.2.155.0000 - (Ações e Projetos de Incremento à Difusão
Cultural em Geral). **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - (Outros
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA DE
CULTURA - Raimundo Amadeu de Freitas e SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
ARTÍSTICA LTDA. / **VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Centro Cultural do Araripe - Largo da RFFSA, S/N - Centro - CEP: 63.100-140 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (88) 3521-9600 | www.crato.ce.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

↘ **MUNICÍPIO DE CRATO - EXTRATO DE CONTRATO**



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2022.06.14.1 / CONTRATO: 2022.06.15.4 / DATA: 15 DE JUNHO DE 2022. / VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. / OBJETO: Contratação de Artista, para a apresentação da atração artística de renome "SOLANGE ALMEIDA", para realizar 01 (um) show durante os festejos do evento público "FESTCRATO 2022", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1702.13.392.0212.2.155.0000 – (Ações e Projetos de Incremento à Difusão Cultural em Geral). ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) / SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE CULTURA – Raimundo Amadeu de Freitas e SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA. / VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

ERRATA DO CONTRATO Nº 2022.06.15.2**ONDE-SE LÊ:**

CONTRATO Nº 2022.06.15.2 - O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº: 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP: 63.113-585, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, inscrito no CPF nº 066.082.783-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ICP FUNDIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, sediada na Rua José Ivan da Silva nº 931, lote 09-a 14, Bairro Mestre Antonio, Caucaia/CE, por seu representante legal, Italo Capistrano Passos, inscrito no CPF sob nº 038.337.613-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 0901.04.122.0021 2.048 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

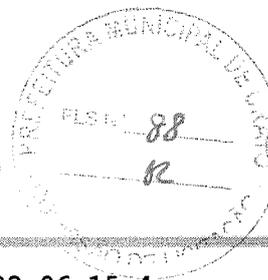
LEIA-SE:

CONTRATO Nº 2022.06.15.2 - O MUNICÍPIO DE CRATO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº: 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, CEP: 63.113-585, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Ítalo Samuel Gonçalves Dantas, inscrito no CPF nº 066.082.783-22, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ICP FUNDIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.579.968/0001-07, sediada na Rua José Ivan da Silva nº 931, lote 09-a 14, Bairro Mestre Antonio, Caucaia/CE, por seu representante legal, Italo Capistrano Passos, inscrito no CPF sob nº 038.337.613-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 0901.04.122.0021 2.048 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Ítalo Samuel Gonçalves Dantas. MUNICÍPIO DE CRATO/CE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07. CONTRATANTE



RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.4

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRARAM ENTRE SI, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

ONDE SE LÊ:

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Financeiro da Prefeitura de Crato-Ce, que atestará a execução do objeto contratual;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE, a hospedagem dos integrantes da atração/banda, alimentação, infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

LEIA-SE:

8.4 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do serviço contratado e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, que atestará a execução do objeto contratual;

9.7 - Fica sob a responsabilidade da CONTRATANTE a infra-estrutura em geral (PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ETC), contratação de pessoal (SEGURANÇA DIURNO E NOTURNO) e demais serviços.

Crato (CE), 17 de junho de 2022.


RAIMUNDO AMADEU DE FREITAS
SECRETÁRIO DE CULTURA

CONTRATANTE

**LUIZ LIMA
DA SILVA:
12861830816**

Assinado digitalmente por LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
DN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS VS, OU=32075287000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=LUIZ LIMA DA SILVA:12861830816
Razão: EU sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.17 16:51:47-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

LUIZ LIMA DA SILVA
SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTÍSTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Rutyll Roncy Rodrigues CPF: 048.014.923-56
Nome.
02. Chel J. Sousa Dantas do Nascimento CPF: 466.369.063-68
Nome.